



**LEI Nº 1.434 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza a doação de imóvel integrante do patrimônio do Município ao Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores do Município de Saquarema – IBASS, para o fim que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores do Município de Saquarema (IBASS), autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, o imóvel integrante do patrimônio municipal, descrito e caracterizado como Lote 03 da quadra “M” Loteamento Municipal, no Centro Saquarema, com área de 542,86 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), inscrito no Serviço Notarial e Registral – Ofício Único de Saquarema sob a matrícula 52.237.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o *caput* deste artigo tem como finalidade a construção pelo Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores do Município de Saquarema (IBASS) de sua sede.

**Art. 2º** Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, caso incidentes, serão pagas exclusivamente pelo donatário.

**Art. 3º** Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não a prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

**Art. 4º** Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de julho de 2015.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita